



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90029/2025

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviço de apoio para centro de eventos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 436.521,60 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais, sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 27/06/2025 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 2

Pregoeiro Oficial: Saullus Eduardo

Contato: (62) 99988 6032

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

Processo Administrativo nº23070.006029/2025-33

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preço para contratação de serviço de apoio para centro de evento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em 2 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.10. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º](#)

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. *Fabricante;*
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no TR.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (cinco reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2. empresas brasileiras;
- 7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 9.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos telefones / e-mails: (62) 3521-1900 / centrodeeventos@ufg.br com a servidora Marilda Ferreira da Silva, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
 - 9.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 9.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1. poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 horas, para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*
- 10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao.dcom@ufg.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);
- 16.11.5. ANEXO V - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Jaqueline Sousa
Assistente em Administração
Coordenação de Licitações/DCOM/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Aparecida De Sousa, Assistente em Administração**, em 10/06/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5430811** e o código CRC **CBE2DD9F**.

Referência: Processo nº 23070.006029/2025-33

SEI nº 5430811

Termo de Referência 66/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA	10/06/2025 14:10 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	183/2025	23070.006029/2025-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de SERVIÇOS DE APOIO PARA O CENTRO DE EVENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	576	UNIDADE	SERVIÇO, BOMBEIRO, CIVIL, PARA APOIO À EVENTOS, DIÁRIA 12 HORAS	25550	R\$ 232,85	R\$ 134.121,60
2	1.260	POSTO	SERVIÇO, SEGURANÇA, DESARMADA, PROFISSIONAL CAPACITADO COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, DIÁRIA 12 HO RAS	23795	R\$ 240,00	R\$ 302.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 436.521,60	

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.1.1. O valor unitário estimado é o preço unitário máximo para cada item deste Termo de Referência.

1.1.2. A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais/equipamentos necessários para guiar a prestação de serviço.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto

não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01567601000143-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 3359, 3360;
- IV) Classe/Grupo: 852;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153052-183/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no CADERNO DE LOGÍSTICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:

4.1.1. A Contratada deverá empregar todos os meios necessários para atender, no que couber, às diretrizes constantes no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e às normas de proteção ao meio ambiente vigente.

4.1.2. Os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

4.1.3. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

4.1.4. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

- 4.1.5. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- 4.1.6. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- 4.1.7. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- 4.1.8. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 4.1.9. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 4.1.10. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.1.11. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 4.1.12. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.
- 4.1.13. A contratada deverá utilizar bicicletas em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes.
- 4.1.14. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 4.1.15. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 4.1.16. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 4.1.17. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 4.1.18. A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.
- 4.1.19. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- 4.1.20. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 4.1.21. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 4.1.22. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 4.1.23. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:
- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
 - b) Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
 - c) Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
 - d) Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
 - e) Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
 - f) Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
 - g) Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme

definido no Termo de Referência.

h) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.

i) Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.

j) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.

k) Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.

l) Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (por se tratar de serviços não continuados, realizados esporadicamente conforme demanda).

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: CBO: 5171-10 - Bombeiro civil/brigadista - Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; brigadas e corpo voluntário de emergência. - Unidade medida: diária. Carga horária: 12h; CBO: 5173-10 - Segurança de evento - Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e

combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. - Unidade medida: diária. Carga horária: 12h.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme demanda de eventos institucionais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Centro de Cultura e Eventos Ricardo Freua Bufaiçal – Campus Samambaia, Goiânia, GO;

5.2.2. Espaço Cultural – Avenida Universitária, Campus Colemar Natal e Silva, Goiânia, GO;

5.2.3. Esporadicamente, em outros espaços de eventos da UFG.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários previamente pactuados conforme a demanda de eventos a serem realizados.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A quantidade de profissionais estimados para cobertura dos eventos será prevista conforme necessidade do evento a ser realizado, sendo o quantitativo informado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à empresa CONTRATADA.

5.4.2. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a relação dos profissionais com as qualificações constantes no subitem 5.6. deste Termo de Referência, o qual irão prestar os serviços no evento determinado.

5.4.3. Qualquer alteração do efetivo deverá ser comunicada pela CONTRATADA a CONTRATANTE com antecedência de até 04 (quatro) horas do início dos trabalhos.

5.4.4. Deverá ser respeitada a carga horária máxima de prestação de serviços diária, ou seja, 12 (doze) horas, para Bombeiro Civil e Segurança desarmada vide planilha constante no item 1.1 deste Termo de Referência. Não será admitido serviços extraordinários, devendo o profissional que cumprir sua carga horária, ser substituído.

5.4.5. Os serviços serão requisitados mediante Ordens de Serviço que serão emitidas pela CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de realização do evento, podendo após este período haver adequação dos serviços com até 06 (seis) horas de antecedência do evento.

5.4.6. Nenhum profissional poderá trabalhar em funções acumuladas, cada um deverá ter sua especialidade e desenvolver seu trabalho de forma direcionada a função alocada.

5.4.7. Não será permitido sobre jornada, os profissionais deverão ser substituídos após o cumprimento de sua carga horária.

5.4.8. A CONTRATANTE poderá exigir, independente de justificativa, a substituição do profissional que não mantiver conduta compatível com o ambiente da prestação de serviço.

5.4.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.4.9.1. Todos os profissionais relacionados no objeto deste Termo de Referência deverão ter boa leitura, boa dicção e bom tom de voz. Devem demonstrar educação, presteza e agilidade.

5.4.9.2. A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais/equipamentos necessários para guiar a prestação de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Profissionais Relacionados à Equipe de Bombeiros

5.5.1.1. Os profissionais que compõem a equipe deverão trajar uniforme adequado /apropriado à tarefa, com identificação da empresa, e utilizar os seguintes equipamentos: capas de aproximação para combate ao fogo e incêndio, prancha de socorristas, cadeira de rodas, mochila de socorristas contendo luvas, ataduras, talas, colar cervical, fita zebra para isolamento e proteção e, outros acessórios indispensáveis para atendimento de urgência a vítimas.

5.5.1.2. Todos os integrantes da equipe deverão trabalhar com rádios de comunicação portáteis, com fones de ouvido e microfones.

5.5.2. Profissionais Relacionados à Equipe de Segurança.

5.5.2.1. Os profissionais que compõem a equipe deverão trajar uniforme, composto de terno preto para homens com as seguintes características: calça e blazer pretos, camisa azul claro e gravata preta; para as mulheres os uniformes devem ter as seguintes características: calça e blazer pretos, camisa feminina azul claro, cabelos presos com coques e sem ornamentação e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, uso de coletes com faixas refletivas de alta luminosidade, cor laranja cítrica, na parte frontal, lateral e costas, garantindo 360° de visualização; os sapatos deverão ser pretos para homens e mulheres. Todos os seguranças deverão utilizar botom de identificação da empresa, constando especificamente a palavra "Segurança" e a identificação da empresa.

5.5.2.1.1. Todos os integrantes da equipe de segurança deverão trabalhar com rádios de comunicação portáteis, com fones de ouvido e microfones.

5.5.2.1.2. Em conformidade com o tipo de evento a ser realizado, deverá ser disponibilizado equipamentos detectores de metal, cofres para armazenamento de armas, caixa de areia para munição e cones na quantidade necessária a execução dos serviços, quantitativo este a ser estipulado pelo representante da CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Profissionais Relacionados à Equipe de Bombeiros

5.6.1.1. Os bombeiros civis deverão ter curso de formação específica, conforme Lei nº 11.901/09, que dispõe sobre a Profissão de Bombeiro Civil. A empresa prestadora de serviço é obrigada a apresentar os certificados dos profissionais que trabalharão em cada evento, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

5.6.2. Profissionais Relacionados à Equipe de Segurança.

5.6.2.1. Os seguranças serão responsáveis por abordar o público à entrada do espaço, reiterando a informação divulgada em banner e nos convites de formatura de que é proibido adentrar ao salão e demais dependências com objetos e/ou materiais de poluição sonora e visual, impedindo a entrada daqueles que desrespeitarem as normas. Deverão circular no salão durante todo o evento, buscando identificar pessoas que burlaram a segurança à entrada. Em último caso, deverão providenciar a retirada da pessoa do ambiente.

5.6.2.2. A abordagem inicial dos seguranças deverá ser sempre polida e educada, no sentido de esclarecer e convencer os convidados a cumprirem as normas da UFG durante os eventos.

5.6.2.3. Todos os seguranças deverão possuir no mínimo o ensino médio conclusivo e curso profissionalizante na área de atuação. A empresa prestadora de serviço é obrigada a apresentar os certificados dos profissionais que trabalharão em cada evento, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

5.6.2.4. No efetivo de segurança interna é necessário que no mínimo 10% sejam do sexo feminino para abordagem das mulheres e fiscalização em banheiros femininos.

5.6.2.5. O conhecimento e a informação necessários sobre o espaço onde os serviços serão executados deverão ser repassados por responsáveis da CONTRATANTE, devendo ser agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à execução dos eventos. Caso o profissional conheça, o agendamento não é obrigatório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer eventualidade que possa ocorrer.

5.6.2.6. A Contratada deverá observar os dispostos da Lei nº 14.967/2024 quanto ao registro ou autorização de funcionamento (em plena validade) expedido pelo órgão competente, e ainda, outras condições constantes das normas vigentes relativas à prestação do serviço ora contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Profissionais Relacionados à Equipe de Bombeiros: Os profissionais que compõem a equipe deverão trajar uniforme adequado/apropriado à tarefa, com identificação da empresa, e utilizar os seguintes equipamentos: capas de aproximação para combate ao fogo e incêndio, prancha de socorristas, cadeira de rodas, mochila de socorristas contendo luvas, ataduras, talas, colar cervical, fita zebrada para isolamento e proteção e, outros acessórios indispensáveis para atendimento de urgência a vítimas.

5.8.1.2. Profissionais Relacionados à Equipe de Segurança: Os profissionais que compõem a equipe deverão trajar uniforme, composto de terno preto para homens com as seguintes características: calça e blazer pretos, camisa escura e gravata preta; para as mulheres os uniformes devem ter as seguintes características: calça e blazer pretos, camisa feminina escura, cabelos presos com coques e sem ornamentação e, quando solicitado pelo

CONTRATANTE, uso de coletes com faixas refletivas de alta luminosidade, cor laranja cítrica, na parte frontal, lateral e costas, garantindo 360° de visualização; os sapatos deverão ser pretos para homens e mulheres. Todos os segurantes deverão utilizar botom de identificação da empresa, constando especificamente a palavra "Segurança" e a identificação da empresa.

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.8.5. A exigência específica do uniforme se dá pela padronização dos prestadores de serviço, considerando a vestimenta adequada para eventos institucionais e fácil identificação dos colaboradores durante a realização dos eventos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. Caso haja a substituição do contrato por outro instrumento equivalente, aplica-se à contratação os seguintes termos:

a) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

I - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

III - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

IV - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

b) REAJUSTE (art. 92, V):

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.

II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência, da anualidade.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

VI - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - O reajuste será realizado por apostilamento.

c) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV):

I - São obrigações do Contratante:

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

e) GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

I - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

f) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 30% do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0.5% a 15% (cinco décimo por cento a quinze por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% (dez a quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% (cinco décimo por cento a cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VII - personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

X - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

g) DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

I - O contrato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso será extinto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

III - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

V - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

I - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

i) ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

j) FORO (art. 92, §1º): I - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3. O adjudicatário terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº14.133/2021, conforme disposto no subitem 6.2.;
- a.1) a Nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.10. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto contratado.

6.12. O Contratado poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.24. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

- 6.25. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.25.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.25.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.25.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.25.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de apuração das avaliações da execução do objeto.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.45. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.45.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.46. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Comprovação de que os sócios ou proprietários não possuíram cotas de participação em empresas prestadoras de serviço de segurança privada cujas atividades tenham sido canceladas nos últimos 5 (cinco) anos.

9.23. Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais pela prática de crime doloso dos sócios ou proprietários, administradores, diretores, gerentes e procuradores, obtidas nas justiças Federal, Estadual, Militar da União e das unidades da Federação e Eleitoral, nos locais em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de 5 % (cinco por cento) do **valor total estimado da parcela pertinente**.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na junta comercial de seu estado;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência por um prazo mínimo e não superior ao de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. As licitantes deverão apresentar a documentação para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

a) Profissionais Relacionados à Equipe de Bombeiros: Certificado de conclusão do Curso de formação de Bombeiro Civil/Brigadista Efetivo emitido por empresa credenciada.

b) Profissionais Relacionados à Equipe de Segurança: Ter idade mínima de 21 anos, ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica, ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico, não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada, Declaração de tipo e situação de pessoa vigilante homologado pela Polícia Federal com validade vigente, Carteira Nacional de Vigilante com validade vigente e Autorização de funcionamento para o exercício da atividade de segurança privada com validade vigente.

9.37. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.45.6.1. ata de fundação;

9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.45.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 436.521,60 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais, sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A quantidade estimada a ser contratada durante a vigência original da ata e no período de prorrogação, considerando a possibilidade em tese de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de Registro de Preços (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021), desde que comprovado o preço vantajoso, é de 576 diárias para Bombeiro Civil/Brigadista e 1.260 diárias para Vigilante/Segurança desarmada (cada diária sendo 12 horas).

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de licitação processada pelo sistema de registro de preços, tendo em vista as prerrogativas constantes no art. 17 do Decreto 11.462/2013, a dotação orçamentária será juntada aos autos previamente a emissão de empenho relativa a cada compra que ocorrer, durante a vigência da ata de registro de preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 14:10:36.

WEBBER TAVARES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 16:43:36.

ISADORA DA SILVA RIBAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 14:56:27.

ARETUZA ALVES MARCORIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 17:01:53.

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/06/2025 às 14:59:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP e anexos.pdf (7.85 MB)
- Anexo II - Instrumento_de_Medicacao_do_Resultado (1).pdf (9.3 KB)

Estudo Técnico Preliminar 54/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.006029/2025-33

2. Objeto

Contratação de serviços para apoio tais como: bombeiro civil/brigadista e segurança desarmada. Serviços esses necessários para a execução de eventos institucionais e externos à UFG.

3. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços: bombeiro civil/brigadista e segurança desarmada são necessárias devido à inexistência destes cargos/funções específicos à execução das atividades relacionadas ao objeto deste termo. Levando-se em consideração a recorrente necessidade de realização de eventos, a serem executados pela Universidade Federal de Goiás, na unidade Centro de Eventos Professor Ricardo Freua Bufáical e no Espaço Cultural desta instituição e esporadicamente em outros locais onde podem ser realizados eventos sob a coordenação da Universidade Federal de Goiás.

As contratações pretendida estão alinhadas ao Planejamento Estratégico Geral da Universidade Federal de Goiás, elas visam ao atendimento das demandas e necessidades quanto ao atendimento de todas as cerimônias de colação de grau dos estudantes como um direito de todos, com a entrega do diploma e sem gastos com sua realização, matrículas, eventos científicos, eventos acadêmicos, Espaço das Profissões, eventos artísticos e culturais tais como o Música no Campus, bem como feiras temáticas, exposições, Agro Centro-Oeste, Conpeex e outras atividades de extensão promovidas pela UFG. Todos esses já constantes no calendário do Centro de Eventos - 2025.

As contratações necessárias estão vinculadas ao DFD 963/2024.

Eventualmente, o Centro de Cultura e Eventos poderá ser utilizado por terceiros para a realização de eventos científicos, acadêmicos, artísticos e culturais, bem como feiras temáticas, exposições e outras atividades, nas condições previstas em Termo de Permissão a ser assinado com a UFG, razões pelas quais se justifica a necessidade de uma empresa contratada para prestar os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Eventos UFG	Marilda Ferreira da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade, a contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório de seus anexos.

Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e, os locais de execução.

A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais/equipamentos necessários para guiar a prestação de serviço.

A categoria profissional que será empregada no serviço a ser contratado, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é a intitulada Serviços de Apoio de Eventos:

- **CBO: 5171-10 - Bombeiro civil/brigadista** - Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; brigadas e corpo voluntário de emergência. - Unidade medida: diária. Carga horária: 12h - Estimativa do quantitativo: 576;
- **CBO: 5173-10 - Segurança de evento** - Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. - Unidade medida: diária. Carga horária: 12h - Estimativa do quantitativo: 1.260.

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a contar da data de sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) com possível prorrogação por mais 12 meses.

Os serviços para apoio aos eventos deverão ter início em Agosto de 2025.

A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais/equipamentos (seguranças: rádio de comunicação com fone, detector de metais, cofre de armazenamento e caixa de areia) necessários para guiar a prestação de serviço.

O serviço será prestado nos endereços abaixo relacionados e, esporadicamente, em outros espaços de eventos da UFG, situados na Regional Goiânia (Campus Colemar Natal e Silva, Campus Samambaia, Campus Aparecida de Goiânia):

- Centro de Cultura e Eventos Ricardo Freua Bufaiçal – Campus Samambaia, Goiânia, GO;
- Espaço Cultural – Avenida Universitária, Campus Colemar Natal e Silva, Goiânia, GO.

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi feita baseada na Instrução Normativa nº 65/2021 de acordo com os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

"IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

Neste parâmetro buscou-se realizar a pesquisa direta com empresas que anteriormente venceram contratos licitatórios com a Universidade Federal de Goiás (UFG), e apresentaram bom desempenho no cumprimento de suas obrigações. Além disso, foram considerados também, os valores propostos na última licitação realizada pela UFG, considerando que não encontramos em outras licitações todos os tipos de funções pleiteadas para a contratação.

Para que fosse possível utilizar a pesquisa direta com fornecedores, foram encaminhadas solicitações através de e-mails para diversas empresas de prestação de serviços, retornando inicialmente o total de 3 (três) orçamentos dos seguintes serviços: bombeiros civis; segurança desarmada; serviços esses disponibilizados pelas seguintes empresas: TNT Cursos e Serviços Ltda ME, Confiança Serviços e Segurança Eletrônica LTDA e Grupo Cardoso Serviços.

Para os serviços de bombeiro civil e segurança desarmada foram fornecidas três cotações combinadas com a pesquisa de banco de preços para validação da presente pesquisa, conforme IN SEGES/ME nº65/2021.

Melhor detalhamento dos valores alcançados poderão ser conseguidos no documento de mapa de preços, no processo SEI 23070.006029/2025-33.

7. Descrição da solução como um todo

A solução, mediante as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na terceirização com proposta mais vantajosa para solucionar a necessidade de apoio aos eventos, através de contratação de empresa com atuação nos respectivos serviços: bombeiro civil e segurança desarmada. E para esta prestação de serviços serão empregados categoria profissional, já mencionado neste documento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado a ser contratado será de:

Função	Carga Horária	Quantidade
Bombeiro Civil/Brigadista	12	576
Segurança desarmada	12	1.260

Os quantitativos dos serviços previstos e descritos acima foram estimados considerando a quantidade de serviços licitados no ano de 2024, serviços esses necessários para a execução dos eventos institucionais; acrescidos de estimativas de valores necessários para a execução de serviços de terceiros, essas estimativas foram obtidas tendo por base levantamento de dados dentro da própria unidade, em que através da observação de documentos e serviços requisitados nos eventos externos, chegou-se a conclusão que as quantidades acima atenderia as necessidades dos serviços necessários para a execução dos eventos realizados no Centro de Eventos. Considerando que trata de um espaço onde são realizadas todas as cerimônias de colação de grau, matrícula, eventos científicos, eventos acadêmicos, Espaço das Profissões, além de eventos artísticos e culturais tais como o Música no Campus, bem como feiras temáticas, exposições, Agro Centro-Oeste, Conpeex e outras atividades de extensão promovidas pela UFG. Todos esses já constantes no calendário do Centro de Eventos - 2025.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação será de **R\$ 720.851,76** (setecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e um mil e setenta e seis centavos),

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação poderá ser realizado a fim de garantir condições adequadas da prestação do serviço. A possibilidade de contratar por meio de grupos separados do objeto não comprometeria uma gestão adequada de tais serviços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações pretendidas estão alinhadas ao Planejamento Estratégico Geral da Universidade Federal de Goiás, elas visam ao atendimento das demandas/ necessidades quanto ao atendimento de todas as cerimônias de colação de grau dos estudantes como um direito de todos, com a entrega do diploma e sem gastos com a sua realização. Além, de atender eventos científicos, acadêmicos, artísticos e culturais, bem como feiras temáticas, exposições e outras atividades promovidas pela UFG.

13. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes no desenvolvimento das atribuições que regem a contratação dos serviços de apoio aos eventos, espera-se garantir a eficácia dos mesmos durante a realização dos eventos no Centro de Eventos da UFG, bem como no Espaço Cultural/UFG. Tendo-se em vista a necessidade da execução desses serviços, é conveniente salientar que o Centro de Eventos da UFG, prima pela qualidade e satisfação dos serviços prestados durante a realização dos próprios eventos, contrapondo-se aos serviços/soluções de cunho mercadológico oferecidos pelo mercado, que por vez distorcem a razão/motivo de existir os eventos técnico-científico-acadêmicos; como por exemplo, formaturas de turmas de graduação, exposições técnico-científica-culturais, congressos acadêmicos, peças teatrais, atividades culturais, cursos de extensão de grande escala oferecidos para a sociedade, etc. **A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais/equipamentos necessários para guiar a prestação de serviço.**

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Plano de Logística Sustentável não prevê ações específicas quanto às contratações de terceirização de mão de obra, entretanto as ações são transversais. "O foco é promover na UFG as sustentabilidades ambiental, econômica e social, a melhoria da qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício, a implementação de ações de eficiência energética, o estímulo a ações para o consumo racional e a garantia da gestão integrada de resíduos pós-consumo com destinação ambientalmente correta.

"Como exemplo de eixos que perpassam a toda atividade institucional com foco na melhoria dos processos internos, os eixos abaixo podem ser apontados como critérios de sustentabilidade que podem ser aplicado nas contratações em geral.

Perspectiva Estratégica: Processos internos

Temática: Infraestrutura e Sustentabilidade

OE13: Expandir as ações de sustentabilidade

Eixo 01: Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços Eixo 06: Divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações e dos dados apresentados, observa-se que a presente contratação é possível tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

ISADORA DA SILVA RIBAS

Membro da comissão de contratação

WEBBER TAVARES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

ARETUZA ALVES MARCORIO

Membro da comissão de contratação

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO CASTRO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apresentação_Centro_de_Eventos.pdf (4.59 MB)
- Anexo II - ORÇAMENTOS_merged.pdf (3.14 MB)
- Anexo III - Instrumento_de_Medicao_do_Resultado (1).pdf (9.3 KB)



Universidade Federal de Goiás

**Centro de Cultura e Eventos
Prof. Ricardo Freua Bufáical**

Estrutura Física

Salão principal para até 4 mil pessoas sentadas

Camarins

Estacionamentos

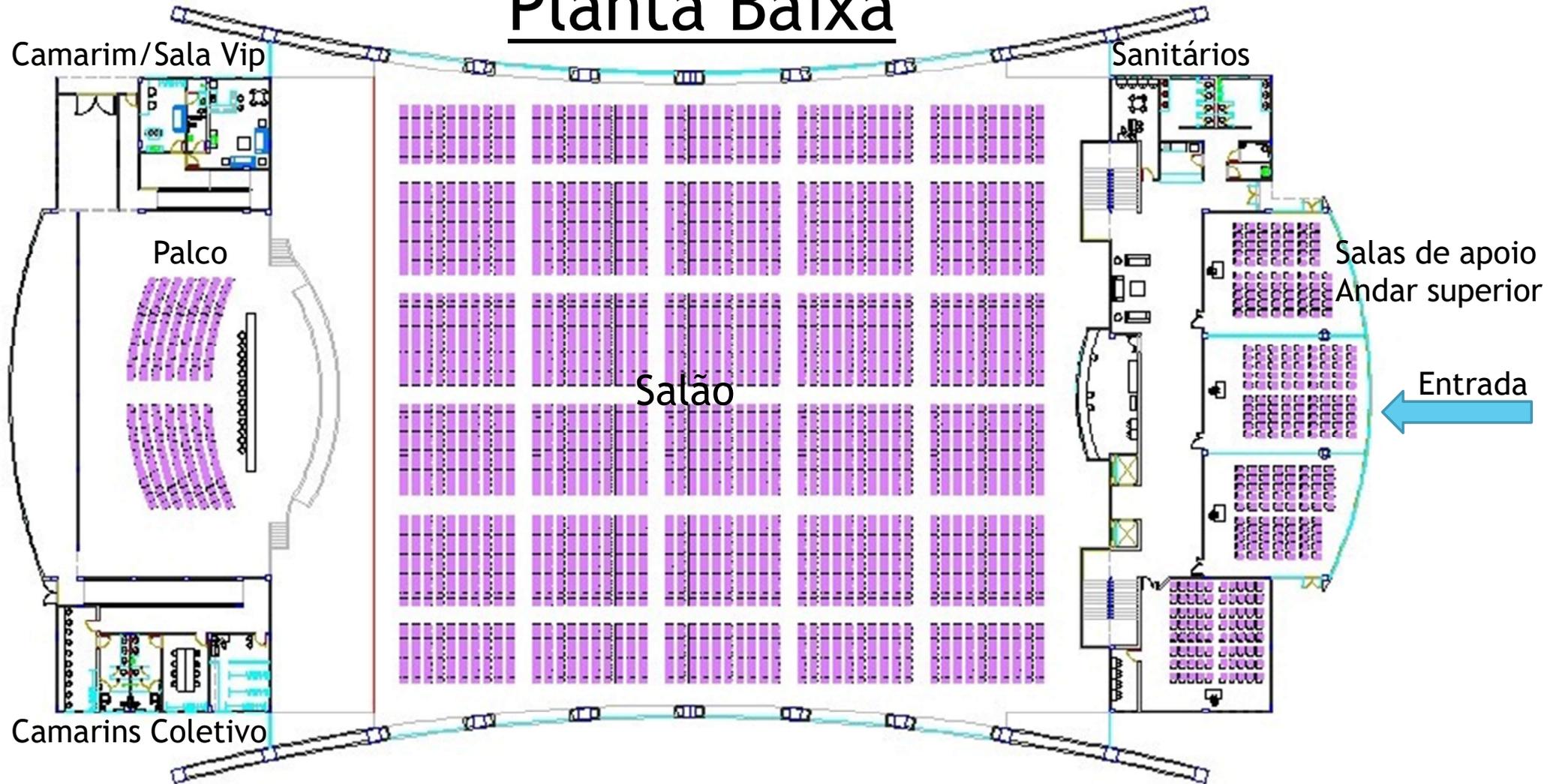
Sanitários

Cozinha

Secretaria e bilheteria do evento

Salas para reuniões e eventos para até 300
pessoas

Planta Baixa





Colações de Grau





Rene Mariano
Fotografo





Feira da Agricultura Familiar Agro Centro-Oeste



Projeto Música no Campus





Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão - CONPEEX







12° congresso de pesquisa, ensino e extensão
12° conpeex

**LUZ,
CIÊNCIA E VIDA**

De 19 a 21 de outubro de 2015
 Inscrições até 30 de setembro
eventos.ufg.br/conpeex2015

13° congresso de pesquisa, ensino e extensão
13° conpeex

Ciência alimentando o Brasil

17 a 19 outubro de 2016
 inscrições e submissão de trabalhos até 16 de setembro de 2016

Apoio:

Realização:

14° congresso de pesquisa, ensino e extensão
14° conpeex

A Matemática está em tudo!

16/10 a 18/10
 Inscrições: 01/08 a 30/09

Submissão de trabalhos:
 01/08 a 09/09

REALIZAÇÃO:
 APOIO:



Congressos, Feiras, Exposições



Projeto FAV FASHION



Bailes e Confraternizações







- ▶ UFG - Campus II - Samambaia, Goiânia-GO
 - ▶ Fone: (62) 3521-1900
 - ▶ E-mail: centrodeeventos@ufg.br
 - ▶ Website: www.centrodeeventos.ufg.br

Universidade Federal de Goiás
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Municipal: 052146-9
Inscrição Estadual: 10.210.590-1
Não contribuinte do ICMS
Endereço Centro de Eventos: Universidade Federal de Goiás – Campus Samambaia –
Avenida Esperança, s/n - Goiânia – GO – CEP: 74.690-900

1 - PROPOSTA COMERCIAL

Para prestação de serviços especializados – **Fornecimento de Pessoal**

TNT CURSOS E SERVICOS LTDA - ME sociedade empresarial inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 11.341.527/0001-04 com sede na Rua Rua Prof. João Henrique Gonçalves, Número 333, Complemento Quadra 65, Lote 06, CEP 74.645-050 Bairro: Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO. Temos a grande satisfação de lhe enviar nossa proposta comercial para prestação de serviços de mão de obra de **Fornecimento de Pessoal** e demais serviços conforme se segue. Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

2 - ESCOPO DO SERVIÇO:

Descrição	Carga horaria/quantidade	Valor unitário	Valor unitário
SEGURANÇAS	12 HORAS/1.260 diárias	R\$ 560,00	R\$ 705.600,00
BOMBEIRO CIVIL	12 HORAS/576 diárias	R\$ 310,00	R\$ 178.560,00

VALIDADE: 60 DIAS

3 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos Serviços objeto desta proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor após 30 dias ateste a nota fiscal.

Certos de termos atendido a todas as exigências. Assim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca da presente proposta.

Goiânia, 17 de março de 2025.



TNT CURSOS E SERVICOS LTDA - ME
VALERIA DE PAULA SILVA

Goiânia, 17 de Março de 2025.

CONFIANÇA

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Inscrição Municipal: 052146-9

Inscrição Estadual: 10.210.590-1 Não contribuinte do ICMS

Endereço Centro de Eventos: Universidade Federal de Goiás – Campus Samambaia – Avenida Esperança, s/n - Goiânia – GO – CEP: 74.690-900

NESTA A EMPRESA;

CONFIANÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Inscrita no CNPJ nº 15.156.374/0001-78.

Inscrição Municipal: 326449-1.

Inscrição Estadual: 10862502-8.

Banco Itaú: Agência 4373, Conta Corrente 89.898-2.

Endereço: RUA C 158, NÚMERO 400, QUADRA: 267; LOTE: 16; SALA: 02; CEP 74.255-150, JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO. FONE: (62) 3247.0100.

DIRETOR: CLOVIS DANIEL (62) 98228-0333.

E-mail: comercial@confiancaseguranca.com.br,

Vimos por meio desta, apresentar a nossa Proposta Comercial, para Segurança Desarmada.

Encaminha-se a esta empresa solicitação de proposta dos itens abaixo para Pregão eletrônico, Universidade Federal de Goiás.

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Segurança desarmada uniformizados com duração de 12 horas cada diária. A equipe deverá conter um coordenador de equipe incluso para guiar a prestação de serviço. A empresa deverá disponibilizar detector de metais, cofre de armas e caixa de areia.	1260	R\$ 510,00	R\$ 642.600,00

VALIDADE E FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento se dará em 30 dias após ateste da NF

Prazo para envio da proposta: 15 dias

Pagamento se dará após ateste da Nota Fiscal.

Emitiremos Nota Fiscal da Prestação de Serviços, ao após a conclusão dos serviços mensais desde que conferido e aprovado pelo Contratante após a execução dos serviços do objeto da proposta.

Do pagamento deverá ser efetuado através da conta Banco Itaú, Agência nº 4373, Conta corrente nº 89.898-2.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais e subscrevemos cordialmente.

CONFIANÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CLOVIS DANIEL MARQUES JUNIOR

FONE: 062 3247-0100 98228-0333

RUA C 158, NÚMERO 400, QUADRA: 267; LOTE:16; SALA: 02; CEP 74.255-150,

JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO. FONE: (62) 3247.0100

E-mail: comercial@confiancaseguranca.com.br

Goiânia, 17 de março de 2025.



A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Inscrição Municipal: 052146-9

Inscrição Estadual: 10.210.590-1

Não contribuinte do ICMS

Endereço Centro de Eventos: Universidade Federal de Goiás – Campus Samambaia – Avenida Esperança, s/n - Goiânia – GO – CEP: 74.690-900

CONFIANÇA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Inscrita no **CNPJ nº: 20.213.715/0001-30.**

Inscrição Municipal: 3809323.

Inscrição Estadual: 107496801

Banco Itaú: Agência 4373, Conta Corrente 27.508-2

Endereço: RUA C 158, NÚMERO 400, QUADRA: 267; LOTE:16; SALA: 02; CEP 74.255-150, JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO. FONE: (62) 3247.0100.

DIRETOR: CLOVIS DANIEL (62) 98228-0333.

E-mail: comercial@confiancaseguranca.com.br,

Vimos por meio desta, apresentar a nossa Proposta Comercial.

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Bombeiro civil uniformizados com duração de 12 horas cada diária. A equipe deverá conter um coordenador de equipe incluso para guiar a prestação de serviço.	576	R\$ 500,00	R\$ 288.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Pagamento se dará em 30 dias após ateste da NF

Prazo para envio da proposta: 15 dias

Pagamento se dará após ateste da Nota Fiscal.

Emitiremos Nota Fiscal da Prestação de Serviços, ao após a conclusão dos serviços mensais desde que conferido e aprovado pelo Contratante após a execução dos serviços do objeto da proposta.

Do pagamento deverá ser efetuado através da conta Banco Itaú,.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais e subscrevemos cordialmente.

**CONFIANÇA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO COMERCIAL
CLOVIS DANIEL MARQUES JUNIOR
FONE: 062 3247-0100 98228-0333**



PROPOSTA - GRUPO CARDOSO SERVIÇOS

Temos a satisfação em apresentar nossos serviços para vossa apreciação. Trata-se da exposição de nosso trabalho, incluindo informações detalhadas que visam adequar vossas necessidades.

APRESENTAÇÃO

O **GRUPO CARDOSO SERVIÇOS** fica situado na travessa Trajano Tavares,34 – centro, Anápolis-Go. Inscrita no CNPJ – 24.824.215/0001-95. Empresa regulamentada junto à Polícia Federal.

OBJETIVO

Desenvolver atividades com profissionalismo e competência, atendendo as necessidades dos nossos clientes.

A violência é hoje, uma realidade que, infelizmente, nos acompanha dia a dia, obrigando a sociedade a buscar alternativas sólidas para a segurança de sua família e patrimônio.

SERVIÇOS PARA EMPRESAS E CONDOMÍNIOS 1777

- Segurança armada/desarmada com credenciamento junto à Polícia Federal.
- Escolta armada.
- Segurança VIP (PESSOAL)
- Vigilância e Segurança Bancária, Industrial, Residencial, Condomínios, Órgãos Públicos e Privados.
- Portaria.
- Jardinagem.
- Higienização, limpeza e conservação.
- Zeladoria.
- Bombeiro Civil
- Recepção
- Garçons
- Organização de estacionamentos

ADESIVO APLICADO NO PVC 30 X 35 CM



Anápolis, 17 de março de 2025.

Aos cuidados : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CNPJ: 01.567.601/0001-43

MAPA DEMONSTRATIVO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	576 diarias	Bombeiro civil 12 horas	R\$ 320,00	R\$ 184.320,00
02	1.260 diarias	Segurança desarmada 12 horas	R\$ 320,00	R\$ 403.200,00
				R\$ 587.520,00

O valor total desta proposta é de R\$ 587.520,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais.)

Benefícios garantidos pela Contratada

DESCRIPTIVO DOS BENEFÍCIOS
Seguro de vida individual
Adicional Noturno
Periculosidade
Hora intervalar
Vale alimentação
Vale transporte
Colaboradores devidamente uniformizados
Funcionário reserva.
Fiscal de posto
13º, fgts, ferias e todos encargos trabalhista.
Armamento – Revolver Calibre 38
Manutenção do armamento
Placas balísticas

Cardoso Vigilância e Segurança Privada

R. Travessa Trajano Tavares, 34 – Setor Central - Anápolis GO
(62) 3099-1777

Munições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

04/05/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 24.824.215/0001-95

Razão Social : CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Endereço : TV TRAJANO TAVARES 34

Bairro : CENTRO

Cidade : ANÁPOLIS

UF : GO

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; ESCOLTA ARMADA; SEGURANÇA PESSOAL

Responsável(is) :

ALEXANDRE SILVESTRE MOURA ROCHA

FLAVIO MARK GOMES CARDOSO

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 2707, publicado no DOU em 04/05/2022, seção 1, Página 467, válido até 04/05/2023.

Cardoso Vigilância e Segurança Privada
R. Travessa Trajano Tavares, 34 – Setor Central - Anápolis GO
(62) 3099-1777



Relatório de Cotação: cotação rápida 304

Pesquisa realizada entre 18/03/2025 16:26:59 e 18/03/2025 16:29:45

Relatório gerado no dia 18/03/2025 16:31:27 (IP: 2804:214:82d0:acfa:bd08:d7c8:d41e:45cf)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: decoracao - eventos / solenidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 94	1	R\$ 268,64 (un)	-	R\$ 268,64	100%	R\$ 268,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.091.510/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	NºPregão:900022025 UASG:982337	31/01/2025	R\$ 288,00
2	12.359.535/0001-32 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA	NºPregão:900042025 UASG:981251	31/01/2025	R\$ 280,00
3	10.783.898/0002-56 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	NºPregão:900092024 UASG:158138	07/08/2024	R\$ 242,50
4	10.724.903/0002-50 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês	NºPregão:900082024 UASG:158277	23/07/2024	R\$ 250,00
5	10.783.898/0002-56 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	NºPregão:900052024 UASG:158138	20/06/2024	R\$ 261,36
6	76.206.457/0001-19 - PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	NºPregão:900302024 UASG:987971	07/05/2024	R\$ 290,00
Valor Unitário				R\$ 268,64

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 270,68

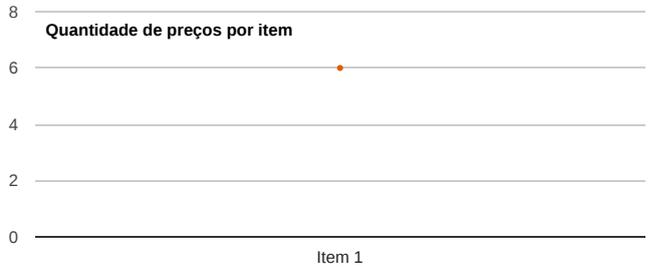
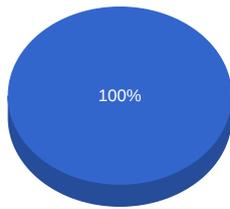
Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,64

Valor Global: R\$ 268,64



Valor do item em relação ao total

1) decoracao - ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: decoracao - eventos / solenidades

Preço Estimado: R\$ 268,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 268,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	segurança - equipe formada por profissionais uniformizados, capacitados para realização de segurança desarmada diurna/noturna.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 288,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.091.510/0001-75

Data: 31/01/2025 00:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmada, para atender o Calendário de Festividades exercício de 2025 e demais eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretarias/Prefeitura do Município de Bezerros/PE.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:982337

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS - SEGURANÇA DESARMADA: SEGURANÇA: DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, ATUAR SEM USO DE ARMAS LETAIS, PROMOVENDO A ORDEM PÚBLICA DURANTE OS EVENTOS, AUXILIANDO O POLICIAMENTO NA CONTENÇÃO DE QUAISQUER ANORMALIDADES INCLUSIVE NA REVISTA, OFERECENDO AOS TURISTAS E AOS MUNICÍPIES, COMODIDADE, DISCIPLINAMENTO E ORDENAMENTO.

Homologação: 20/02/2025 16:10

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.620

Unidade: POSTO

UF: PE

CatSer: 23795 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.678.760/0001-92 *VENCEDOR*	APEC VIGILANCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PE	R\$ 216,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
13.350.372/0001-90	PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 220,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Palmares	Endereço: TV DA PALMA, 20
Telefone: (81) 9873-2439		Email: dsdasilverocco@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.958.760/0001-16	NSC SEGURANCA INTELIGENTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PE	R\$ 240,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
00.416.160/0001-16	SANTORINI CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 280,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
52.715.754/0001-21	52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
13.343.833/0001-05	ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PE Cidade: Recife Endereço: RUA JONATHAS DE VASCONCELOS, 457 Nome de Contato: Renato Correa de Lima Telefone: (81) 3326-9241		
02.932.386/0001-03	ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PE Cidade: Paulista Endereço: AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 4351 Telefone: (81) 3434-9652 Email: benedito@spacopromo.com.br		
16.647.297/0001-11	AVANCO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Paracatu Endereço: PRACA GETULIO VARGAS, 161 Telefone: (38) 9171-2637 Email: avanco.dias@yahoo.com.br		
37.891.369/0001-41	D. L. RAMOS DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
21.836.444/0001-31	EDER MOISES DA ROCHA 10182076601	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Patrocínio Endereço: AVENIDA ALBERTO SANARELLI, 1520 Telefone: (34) 8826-2943 Email: hebraicadarocha@hotmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.193.620/0001-10	ESCOCIA SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Caruaru	Endereço: R ESTANCIA, 110
		Telefone: (11) 8428-3743
		Email: servia@serviaseguranca.com.br
36.207.681/0001-00	JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
33.930.039/0001-67	PROSEL SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Paulista	Endereço: RUA MANOEL CHAVES DA COSTA FIGUEIROA, 64
		Telefone: (81) 9769-8888
		Email: proselseguranca@gmail.com
07.142.652/0001-00	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 288,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R PROJETADA 03, 76	Nome de Contato: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	Telefone: (81) 8822-5570
		Email: sk.radiofm@hotmail.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 292,87
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155
		Email: contato@federaltrading.org
13.771.822/0003-80	EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
40.419.104/0001-50	HBS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 982.337,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 12.359.535/0001-32

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura s e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura , tais como: palcos, sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, banheiros químicos, atrações artísticas, para atender os eventos realizados pelas diversas secretarias do município de Guaiúba/CE

Descrição: DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES - SEGURANÇA - EQUIPE FORMADA POR PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA/NOTURNA.

CatSer: 17019 - Decoração - Eventos / Solenidades

Data: 31/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:981251

Lote/Item: /46

Ata: N/A

Homologação: 10/03/2025 11:25

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.351.481/0001-78	FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 167,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Caucaia	Endereço: R RITA HELENA PONTES GUERRA, SN
	Telefone: (85) 9643-9919/ (84) 9928-3555	Email: igoryyyy@hotmail.com
19.243.077/0001-10	N A NOBRE & ALMEIDA ASSESSORIA LTDA	R\$ 168,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: IRMA BAZET, 753	Nome de Contato: COMERCIAL	Telefone: (85) 9955-1000
		Email: naassessoriaeventos@gmail.com
51.181.728/0001-06	EVOLUX 360 LTDA	R\$ 175,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R FELIPE LOPES AGUIAR, 12	Nome de Contato: SAMUEL	Telefone: (88) 9624-8275
		Email: evolux360@gmail.com
27.015.710/0001-41	EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	R\$ 180,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Ribeirão	Endereço: EST MARGENS DA BR 101 SUL KN 155, 612
		Telefone: (81) 1111-1111
		Email: inaldo.contabil@outlook.com
00.822.043/0001-52	CAPITAL DO SOL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
40.219.546/0001-52	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R EDNO ALVES DE OLIVEIRA, 652
		Telefone: (85) 3055-5445
		Email: samplacomercioservicos@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.188.838/0001-08	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 200,10
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Itapiúna	Endereço: EST DO ACUDE CASTRO, 10
Telefone: (85) 3047-8883	Email: mmpromocoes@hotmail.com	
19.623.114/0001-16	FRANCISCO MARDEM SOUSA PONTES 00842725385	R\$ 210,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Frecheirinha	Endereço: R ANTONIO COSTA, S/N
Telefone: (88) 9204-7201	Email: m1servicosecomercio@hotmail.com	
17.746.954/0001-40	E.C PRODUCOES LTDA	R\$ 215,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Reriutaba	Endereço: R FRANCISCO VERAS, 92
Telefone: (88) 9976-0087	Email: e.c.producoes@hotmail.com	
15.021.289/0001-00	G GERADORES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	R\$ 220,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
00.430.571/0001-66	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	R\$ 225,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA CAPITAO HUGO BEZERRA, 1131
Telefone: (85) 8837-1395	Email: guiatellieireli@gmail.com	
40.904.276/0001-19	FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354	R\$ 226,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
27.105.515/0001-02	O DOS REIS BRANDAO EIRELI	R\$ 229,52
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Alcântaras	Endereço: R FRANCISCO SITONIO SOUSA, SN
Telefone: (88) 3611-1111		
27.141.930/0001-11	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA	R\$ 235,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Quixadá	Endereço: R SOLON VIANA, 979
Telefone: (88) 9439-0857	Email: monolitoslicita@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.853.186/0001-64	AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI					R\$ 240,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço: RAIMUNDO INACIO, 518		Nome de Contato: ALLAMO EDGAR FERNANDES		Telefone: (88) 9739-0403	Email: allamo.rolim@hotmail.com	
14.765.475/0001-83	R & R SERVICOS & LOCACOES EIRELI					R\$ 250,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado: CE		Cidade: Cascavel		Endereço: R PADRE MAXIMINIANO PINTO DA ROCHA, 3378	Nome de Contato: COMERCIAL	
				Telefone: (85) 2134-3815	Email: rrservloc@gmail.com	
08.508.378/0001-02	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI					R\$ 270,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado: CE		Cidade: Eusébio		Endereço: ENT DO FIO, 1740	Telefone: (85) 9606-2446	
					Email: conseppt@gmail.com	
19.007.717/0001-93	SERV LOK SERVICOS E LOCACOES EIRELI					R\$ 270,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado: CE		Cidade: Fortaleza		Endereço: AV PROFESSOR GOMES DE MATOS, 648	Telefone: (85) 8760-8306	
32.216.752/0001-80	J. L. COSTA ESTEVAM					R\$ 280,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado: CE		Cidade: Limoeiro do Norte		Endereço: R SOUZA ANDRADE, 401	Telefone: (88) 2142-0897	
37.658.271/0001-49	RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS					R\$ 280,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado: CE		Cidade: Limoeiro do Norte		Endereço: AVENIDA DOM AURELIANO MATOS CE 261, 2339	Telefone: (85) 9953-7202	
16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA					R\$ 289,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço: PADRE MOACIR, 108				Telefone: (88) 9834-5210	Email: fvvieirafilho@hotmail.com	
26.722.490/0001-23	MF PRODUCOES & LOCACOES EIRELI					R\$ 300,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado: CE		Cidade: Fortaleza		Endereço: R ROCHA LIMA, 1420	Nome de Contato: MARCUS AURÉLIO	
				Telefone: (85) 3023-6366	Email: mfproducoeslocacoes@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.956.813/0001-48	MONTEREY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 301,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
20.208.102/0001-04	BRAVO PRODUÇOES E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: CE Fortaleza R DOUTOR PONTES NETO, 212 ANDRÉS (85) 3065-7132 financeirobravoproducoes@gmail.com		
02.520.386/0001-98	CENTRAL DE EVENTOS LTDA	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: AM Manaus RUA SANTA EMILIA, 282 ELIFRANCK (92) 9994-62008 elifranck@gmail.com		
23.365.148/0001-25	ENAJEH EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: CE Tururu RUA NENEM BARROSO, 330 (85) 9420-3436 enajehemprendimentos@gmail.com		
54.024.980/0001-91	GIDEON SEGURANCA LTDA	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
44.934.422/0001-00	JEANE DO CARMO DE AQUINO BRANDAO 64506851315 Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.850.281/0001-65	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
32.655.354/0001-60	MULTIPIO HOLD LTDA	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
14.694.736/0001-11	ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: CE Fortaleza AVENIDA SANTOS DUMONT, 5335 (85) 8797-4171 abigproducoeseventos@gmail.com		
05.104.410/0001-04	SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: CE Fortaleza AVENIDA DOMINGOS OLIMPIO, 450 ELPIDIO (85) 3295-8486 saniqeventos@gmail.com		
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
22.594.152/0001-00	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	R\$ 302,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Telefone: Email: XAVIER ANGELO, 26 (88) 9922-8156 x7empreendimento@gmail.com		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 310,49
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Telefone: Email: DAS PITANGUEIRAS, 5 (61) 9570-4155 contato@federaltrading.org		
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 350,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: CE Sobral R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173 (88) 9847-5768 proativa.sobral@gmail.com		



CNPJ: 10.783.898/0002-56**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Objeto: O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos institucionais, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para fins de atendimento as necessidades institucionais.**Descrição:** **Promoção de Evento** - Segurança - profissional com experiência comprovada em prestação de serviços em eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, devidamente uniformizado (a) e qualificado (a) para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor, inclusive no trato com autoridades, em regime de dedicação exclusiva - Diária de 8 horas. Valor estimado: R\$ 251,2000 Critério de julgamento: Menor Preço**CatSer:** 14591 - Promoção de Eventos**Data:** 07/08/2024 08:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:900092024 / UASG:158138**Lote/Item:** /12**Ata:** N/A**Homologação:** 10/09/2024 16:30**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 275**Unidade:** UNIDADE**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	R\$ 195,94
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 BLOCO O EDIFICIO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, SN
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548- 3004	comercial@luminareventos.com.br
21.984.905/0001-13	AYRES E MELO PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 200,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	Maceió	R SALDANHA DA GAMA, 396
Telefone:	Email:	
(82) 3326-1313	monicamelo@atributcontabilidade.com	
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO LTDA	R\$ 209,99
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Aracaju	RUA BOQUIM, 81
Telefone:	Email:	
(79) 8126-0600	barretosconsultoria@yahoo.com.br	
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 230,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R\$ 236,13
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES (LOT MORADA DO SOL), 32
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PRISCILA	(65) 3322- 1664	eventual@eventualpromocoes.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.755.145/0001-30	ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA	R\$ 239,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 240,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: DF Brasília SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L (61) 3962-5101 comercial01@dfturismo.tur.br		
11.654.689/0001-94	WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 240,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: DF Brasília TRECHO TR SCES TRECHO 3 CONJUNTO 05 PARTE, D12 (61) 3541-6258 junior@welcomeco.com.br		
20.737.267/0001-73	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇAO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 245,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: PE São Lourenço da Mata AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500 (81) 3050-1223 adilsonmcostas@hotmail.com		
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: BA Salvador R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173 Jose (71) 3351-7972 mira@centraldeventosmp.com.br		
23.684.531/0001-46	MS EVENTOS EIRELI	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: GO Goiânia RUA SC 1, 516 MIREYA (62) 3595-9820 msservicosgovernamentais@gmail.com		
23.504.645/0001-67	IMPRESSOES COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 251,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: CE Fortaleza RUA ANA LUCIA DIAS, 101 Ademir (85) 3444-3350 licitacao@standshow.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 251,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R N. SR DO SOCORRO, 171
	Telefone: (79) 2083-1651	Email: contato@okalango.com
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R\$ 251,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN
	Nome de Contato: Ana Alice da Costa e Silva	Telefone: (61) 3322-2626
		Email: aeeventos@aeeventos.com.br
08.808.153/0001-71	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 251,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75
	Nome de Contato: MARCO	Telefone: (31) 3318-8878
		Email: marconi@viagensfutura.com.br
04.274.005/0001-63	VIVER EVENTOS LTDA	R\$ 251,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A LOJAS 26 E 27, S/N
	Telefone: (61) 3387-9426	Email: vivereventos@vivereventos.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.724.903/0002-50	Data: 23/07/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:158277 Lote/Item: /32 Ata: N/A Homologação: 09/08/2024 15:07 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Organização e Ornamentação de Outorga de Grau por meio de Cerimonial promovido pelo IF Baiano Campus Santa Inês.	Quantidade: 24 Unidade: UNIDADE UF: BA
Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades - SERVIÇOS SEGURANÇA - Prestação de Serviço de Segurança em Eventos. O Segurança deverá estar desarmado e comprovar a empresa prestadora do serviço do evento experiência e treinamento na área de Segurança em Eventos. Diária de 10 horas Valor estimado: R\$ 250,0000 Critério de julgamento: Menor Preço	
CatSer: 17019 - Decoração - Eventos / Solenidades	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.574.580/0001-23	NOVAS IDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA	R\$ 250,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Itabuna	Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395
	Nome de Contato: MARCOS	Telefone: (71) 3055-2597
		Email: novasideias.ba@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.193.351/0001-39	S S ARAUJO LICITACOES LTDA	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
17.327.415/0001-77	INOVAR FORMATURAS LTDA	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 261,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.783.898/0002-56	Data: 20/06/2024 00:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:158138 Lote/Item: /12 Ata: N/A Homologação: 21/06/2024 00:00 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 218 Unidade: UNIDADE UF: PB
Objeto: Pregão Eletrônico O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos esportivos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para fins de atendimento as necessidades institucionais.	
Descrição: Promoção de Evento - Segurança profissional com experiência comprovada em prestação de serviços e em eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, devidamente uniformizada (a) e qualificado (a) para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor, inclusive no trato com autoridades, em regime de dedicação exclusiva Diária de 8 horas.	
CatSer: 14591 - Promoção de Eventos	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.472.572/0001-85	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 132,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: SP São Paulo RUA LUIS GOIS, 1477 Helena Mastroianni de Lemos Britto (11) 3253-2133 andrea@sbancoedeprojetos.com.br		
12.941.636/0001-17	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R\$ 210,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: DF Brasília SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, 38 Maria Célia Lima (61) 3042-1796 licitacoes@solutioneventos.com.br		
11.654.689/0001-94	WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 220,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: DF Brasília TRECHO TR SCES TRECHO 3 CONJUNTO 05 PARTE, D12 (61) 3541-6258 junior@welcomeco.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
04.274.005/0001-63 *VENCEDOR*	VIVER EVENTOS LTDA					R\$ 230,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A LOJAS 26 E 27, S/N	Telefone: (61) 3387-9426	Email: vivereventos@vivereventos.com		
28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA					R\$ 240,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Endereço: R BARBOSA DE FREITAS, 1741	Nome de Contato: Estefânio de Melo Silva		Telefone: (85) 9888-5379	Email: estefaniomelo@gmail.com		
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO LTDA					R\$ 250,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: RUA BOQUIM, 81	Telefone: (79) 8126-0600	Email: barretosconsultoria@yahoo.com.br		
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 250,07
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: RUA HAMILTON SILVA, 2326	Telefone: (96) 3346-0447 / (96) 8138-6836	Email: c2empreendimentosap@outlook.com		
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA					R\$ 261,36
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES (LOT MORADA DO SOL), 32	Nome de Contato: PRISCILA	Telefone: (65) 3322-1664	Email: eventual@eventualpromocoes.com.br	
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA					R\$ 262,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVS QUADRA 701 BLOCO O EDIFICIO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, SN	Nome de Contato: Gisele Domingues Udre Varela	Telefone: (61) 3548-3004	Email: comercial@luminareventos.com.br	
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI					R\$ 264,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R N. SR DO SOCORRO, 171	Telefone: (79) 2083-1651	Email: contato@okalango.com		
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA					R\$ 264,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN	Nome de Contato: Ana Alice da Costa e Silva	Telefone: (61) 3322-2626	Email: aeceventos@aeceventos.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.142.652/0001-00	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 264,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R PROJETADA 03, 76	Nome de Contato: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	Telefone: (81) 8822-5570
		Email: sk.radiofm@hotmail.com
24.654.099/0001-03	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 264,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R BOA VISTA, 340	Telefone: (88) 3531-2872/ (88) 3531-2872	Email: francinesercon@hotmail.com
23.684.531/0001-46	MS EVENTOS EIRELI	R\$ 264,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: RUA SC 1, 516
	Nome de Contato: MIREYA	Telefone: (62) 3595-9820
		Email: msservicosgovernamentais@gmail.com
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA	R\$ 264,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA QS 112 CONJUNTO 7 LOTE, 04
		Telefone: (61) 3352-1676
		Email: satelitecomercio@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 290,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.206.457/0001-19	Data: 07/05/2024 08:00
Órgão: PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica para a Prestação De Serviços De Profissionais Qualificados De Vigilância Desarmada E Brigadistas, conforme solicitação das Secretarias Municipais De Agricultura E Abastecimento Rural, Educação E Cultura E Desenvolvimento Econômico, através do Sistema De Registro De Preços – SRP	SRP: SIM
Descrição: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas noturnas - sábado / domingo / feriados - Serviço De Vigilância/Segurança Desarmada, Com Turno De 12 (Doze) Horas Noturnas, Incluindo Despesas Com Alimentação, Hospedagem, Estadia, Deslocamento, Epi's, Mão-De-Obra, Uniformes, Equipamentos, Acessórios, Transporte E Demais Insumos Necessários À Execução Dos Serviços, Encargos Sociais, Tributos E Impostos Inerentes À Prestação De Serviços, Bem Como A Taxa De Lucro Da Contratada E Demais Despesas Necessárias Para A Realização Dos Serviços. ITEM DO LOTE 01	Identificação: N°Pregão:900302024 / UASG:987971
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Homologação: 22/05/2024 08:17
CatSer: 23973 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 87
	Unidade: POSTO
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.981.919/0001-22	CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 230,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: RUA TUPINAMBAS, 2222
	Nome de Contato: Neurides	Telefone: (45) 99954-8527
		Email: contato@cascavelseg.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
18.461.088/0001-04	MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	R\$ 264,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Foz do Iguaçu	AV POR DO SOL, 649	Erica	(45) 3025-2966	minotauroseguranca@outlook.com
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	R\$ 290,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pontal	R AUREA DOS REIS FELICIO, 258	Ana Claudia	(16) 99210-0705	relacionamento@creativegroup.net.br
22.884.201/0001-31	IGEHAL SEGURANCA LTDA	R\$ 290,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	AVENIDA AMAPA, 3340	(44) 9913-2197	mathias.artuzzi@hotmail.com	
43.794.969/0001-94	TERCERIZA SEGURANCA LTDA	R\$ 290,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161	Milton	(43) 99937-9134	terceirizawb@hotmail.com
23.811.945/0001-99	ANDERSON C.J DE DEUS CONSERVAÇÃO	R\$ 500,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/03/2025 16:27:55

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 303

Pesquisa realizada entre 18/03/2025 16:19:26 e 18/03/2025 16:20:27

Relatório gerado no dia 18/03/2025 16:24:00 (IP: 2804:214:82d0:acfa:bd08:d7c8:d41e:45cf)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de prevencao combate incendio / brigadista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 54	1	R\$ 247,65 (un)	-	R\$ 247,65	100%	R\$ 247,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ	Dispensa de Licitação N° 90004/2025 UASG: 981319	26/02/2025	R\$ 256,75
2	33.663.683/0001-16 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro	N°Pregão:900092024 UASG:153115	13/08/2024	R\$ 201,20
3	14.217.327/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO	N°Pregão:900612024 UASG:983781	03/06/2024	R\$ 223,00
4	18.133.439/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA	N°Pregão:900052024 UASG:984975	08/05/2024	R\$ 220,00
5	10.882.594/0001-65 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	N°Pregão:909002024 UASG:158154	26/03/2024	R\$ 337,28
Valor Unitário				R\$ 247,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 223,00

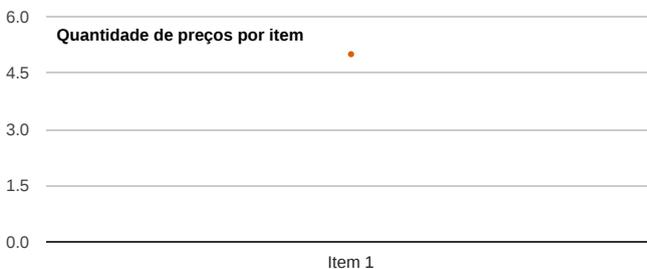
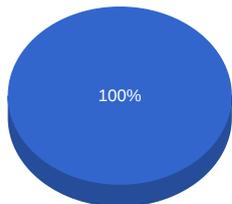
Média dos Preços Obtidos: R\$ 247,65

Valor Global: R\$ 247,65



Valor do item em relação ao total

● 1) serviços de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de prevencao combate incendio / brigadista

Preço Estimado: R\$ 247,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 247,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 247,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de bombeiro civil. serviço de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão os eventos municipais. apresentar sugestões de melhorias, se necessário, nas condições de combate a incêndio e acidentes. auxiliar na ocorrência de possíveis sinistros. comprovação de que o bombeiro civil designado ao serviço encontra-se devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos na nbr 14608 bombeiro civil profissional. o período de atuação da equipe será de 08 (oito) horas por dia, nos dias e períodos em que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados. a empresa contratada deverá fornecer ao bombeiro civil profissional uniforme padrão, epi e epc próprios para situações de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade. durante o evento, é vedado aos bombeiros civis fumar, consumir bebida alcoólica, portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto, ou equipamento que possa atrapalhar a qualidade do serviço.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 256,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Data: 26/02/2025 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de bombeiro civil, para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão o carnaval 2025, de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz CE.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Descrição: SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA - SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL. SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM LOCAIS ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS MUNICIPAIS. APRESENTAR SUGESTÕES DE MELHORIAS, SE NECESSÁRIO, NAS CONDIÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E ACIDENTES. AUXILIAR NA OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS SINISTROS. COMPROVAÇÃO DE QUE O BOMBEIRO CIVIL DESIGNADO AO SERVIÇO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CAPACITADO, APRESENTANDO COMPROVANTE DE FORMAÇÃO EM CURSO PROFISSIONALIZANTE QUE ATENDE AOS DESCRITOS NA NBR 14608 BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL. O PERÍODO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE SERÁ DE 08 (OITO) HORAS POR DIA, NOS DIAS E PERÍODOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AO BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL UNIFORME PADRÃO, EPI E EPC PRÓPRIOS PARA SITUAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO, SOCORRO E SALVAMENTO RELACIONADOS À ATIVIDADE. DURANTE O EVENTO, É VEDADO AOS BOMBEIROS CIVIS FUMAR, CONSUMIR BEBIDA ALCOÓLICA, PORTAR BRINCOS, PIERCINGS, BONÉS, CHAPÉUS, APARELHOS DE SOM (CELULARES, MP3) COM FONES DE OUVIDO OU QUALQUER OUTRO OBJETO, OU EQUIPAMENTO QUE POSSA ATRAPALHAR A QUALIDADE DO SERVIÇO.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 / UASG: 981319

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 28/02/2025 11:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 242

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CatSer: 25550 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.391.028/0001-01 *VENCEDOR*	ROSILEIA BENTO BITTENCOURT TREINAMENTOS LTDA	R\$ 255,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista - SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL. Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão os eventos municipais. Apresentar sugestões de melhorias, se necessário, nas condições de combate a incêndio e acidentes. Auxiliar na ocorrência de possíveis sinistros. Comprovação de que o Bombeiro Civil designado ao serviço encontra-se devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos na NBR 14608 - BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL. O período de atuação da equipe será de 08 (oito) horas por dia, nos dias e períodos em que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados. A empresa contratada deverá fornecer ao BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL uniforme padrão, EPI e EPC próprios para situações de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade. Durante o evento, é vedado aos Bombeiros Civis fumar, consumir bebida alcoólica, portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto, ou equipamento que possa atrapalhar a qualidade do serviço.		
Endereço: JOAO DE FREITAS, 103 Telefone: (47) 9169-9398 Email: financeiro@setebomtreinamentos.com.br		
10.308.770/0001-50	SOERGO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 256,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: AV ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, 2929 Telefone: (85) 8847-7755 Email: contato@gxcontabilidade.com		
32.817.519/0001-53	ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA	R\$ 257,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 263,86
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 201,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.663.683/0001-16	Data: 13/08/2024 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preço para contratação de serviços presencial, de serviços de multimídias, serviços gráficos, serviços de confecções especializadas, serviços de confecções de banners, serviços de alimentação, serviços de montagem e desmontagem de estruturas e climatização, serviços de recursos humanos, serviços de transportes, serviços de UTI-MÓVEL, locação de becas e locação de estúdio para atender necessidades de eventos da Pró-Reitoria de extensão da PR5 e Gabinete do Reitor	SRP: SIM
Descrição: Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista. Serviço de Brigadista uniformizado com certificação de bombeiro civil – diária de 12 horas.	Identificação: NºPregão:900092024 / UASG:153115
CatSer: 25550 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista	Lote/Item: /102
	Ata: N/A
	Homologação: 25/09/2024 09:18
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 260
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.973.746/0001-93 *VENCEDOR*	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 130,78
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Queluz	Endereço: ILHA DO FUNDAO, 00
	Telefone: (21) 2565-7007	Email: comercial@mdeeventos.com.br
24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA	R\$ 180,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220
	Telefone: (21) 3030-0190	Email: rodrigo.s.amin@gmail.com
10.992.676/0001-62	EFATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$ 198,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV DAS AMERICAS, 12900
	Nome de Contato: Renan	Telefone: (21) 3253-6305
		Email: drrenanpontes@gmail.com
12.342.574/0001-27	LISBOA LOCAOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 199,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93
	Telefone: (71) 3288-4981	Email: lisboa.producoes@hotmail.com
09.654.965/0001-72	ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA	R\$ 201,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: JULIA KUBITSCHKE, 39	Telefone: (22) 9922-7013	Email: ativaestruturas@gmail.com
48.390.114/0001-11	COMANDO FIRE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	R\$ 201,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 201,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTV5 QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01
	Telefone: (61) 3962-5101	Email: comercial01@dfturismo.tur.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.950.590/0001-28	MEDSHORE SERVICOS EM SAUDE E SEGURANCA LTDA.	R\$ 201,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Niterói	Endereço: RUA PENDOTIBA, 38
		Telefone: (21) 2712-7431
11.204.117/0001-03	LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	R\$ 274,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Niterói	Endereço: R GENERAL ANDRADE NEVES, 306
		Nome de Contato: ROSANGELA
		Telefone: (21) 2704-4447
		Email: negocios@lefeambulancias.com.br
17.650.203/0001-26	17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO	R\$ 300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 360,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: ALAMEDA CAMPINAS, 802
		Telefone: (11) 3062-3370
		Email: contato@concity.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 223,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.217.327/0001-24	Data: 03/06/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura para atender a programação dos festejos juninos 2024 e aniversário de emancipação política da cidade.	SRP: NÃO
Descrição: Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista - SERVIÇO DE BOMBEIRO – CIVIL POR DIA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM CERTIFICAÇÃO EM DIA, COM LANCHE E ÁGUA INCLUSOS. *Festejos Juninos 22/06 – 10 Diárias 23/06 – 10 Diárias 24/06 – 10 Diárias *São João da Família 22/06 – 06 Diárias 23/06 – 06 Diárias 24/06 – 06 Diárias *São Pedro BTN 28/06 – 10 Diárias 29/06 – 10 Diárias 30/06 – 10 Diárias	Identificação: N°Pregão:900612024 / UASG:983781
CatSer: 25550 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista	Lote/Item: /19
	Ata: N/A
	Homologação: 28/06/2024 10:59
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 78
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.755.988/0001-50	FACE SERVICE LTDA	R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.925.076/0001-47 *VENCEDOR*	SIDNEY RAFAEL DE SOUZA CAVALCANTE SILVA	R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Paulo Afonso	Endereço: RUA SAO LUIZ, 19
		Telefone: (75) 8879-6626
		Email: astec.gilson@gmail.com
47.150.573/0001-65	MULTI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	R\$ 216,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
07.308.806/0001-90	MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	R\$ 220,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Paulo Afonso	Endereço: AV MARANHÃO, 2005
		Telefone: (75) 9194-6535
		Email: magalyandrea@hotmail.com
18.955.367/0001-24	ANTONIO MARIO DE BARROS PRODUCOES	R\$ 223,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: HENRIQUE JUSTA, 106		Telefone: (81) 3125-4002
31.295.812/0001-35	BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 223,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
30.290.366/0001-03	D ROBERTO BRAZ FREIRE	R\$ 223,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Arcoverde	Endereço: R SEBASTIAO DE FREITAS LIMA, 150
		Telefone: (87) 3821-4431
		Email: max_service@hotmail.com
51.601.046/0001-05	SALVADOR CENOGRAFIA LTDA	R\$ 223,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.654.099/0001-03	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 223,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R BOA VISTA, 340		
Telefone: (88) 3531-2872/ (88) 3531-2872		
Email: francinesercon@hotmail.com		
00.431.083/0001-73	COSTA E LIMA LTDA	R\$ 223,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
40.419.104/0001-50	HBS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 223,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
01.826.505/0001-72	JOSE EVANDRO LEITE FRAZAO	R\$ 223,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA Cidade: Paulo Afonso Endereço: AVENIDA MARANHÃO, QUADRA E, LOTE 05, 01		
Telefone: (75) 3281-4288 Email: marryjoe52@hotmail.com		
26.850.281/0001-65	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 223,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 229,11
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO Cidade: Luziânia Endereço: QUADRA 32, S/N		
Telefone: (61) 3620-0800 Email: distribuidora.rnl@gmail.com		
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais		R\$ 220,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



CNPJ: 18.133.439/0001-58

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos com utilização de som, iluminação, palco, banheiros químicos, camarim, tendas e gerador de energia e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de brigadista e locução para atender as demandas da secretaria de cultura do município de Pedra do Anta-MG.

Descrição: **Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- SERVIÇO DE BRIGADISTA SENDO HOMENS/MULHERES- SERVIÇO DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, TREINADO E CAPACITADO PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS AO TRABALHO, TAIS COMO, RÁDIOS E BOLSAS DE PRIMEIROS SOCORROS. CORRERÃO POR CONTA DA DETENTORA TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, UNIFORME E EPIS DOS PROFISSIONAIS. DEVERÃO SER APRESENTADOS OS CERTIFICADOS DE BRIGADISTAS PROFISSIONAL, COM FORMAÇÃO EM CURSO RECONHECIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. JORNADA DE 08:00 HORAS.

CatSer: 25550 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

Data: 08/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:984975

Lote/Item: /10

Ata: N/A

Homologação: 02/07/2024 17:28

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.671.455/0001-88 *VENCEDOR*	COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA	R\$ 155,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Teixeiras	Endereço: RUA DOUTOR MILTON FARIAS, 47
Telefone: (31) 9077-0770	Email: smscontabilidade@yahoo.com.br	
49.593.310/0001-56	CARIBE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 158,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
50.046.342/0001-10	MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA	R\$ 160,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
48.515.232/0001-09	FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO	R\$ 220,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: SIT BOA VISTA, 9999	Telefone: (31) 3895-1109/ (31) 9682-6825	Email: jrcontabilidade2020@gmail.com
38.046.071/0001-06	DEFENSE E BRIGADA PROFISSIONAL E SERVICOS LTDA	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Ubá	Endereço: PRACA DO ROSARIO, 282
Telefone: (32) 8483-0227	Email: defenseoficial.contato@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.252.505/0001-01	FIGUEIRA CONSERVACAO E BRIGADA DE INCENDIO LTDA	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
71.011.860/0001-79	PLANARTPRODUCOES DE EVENTOS LTDA	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: MG Viçosa RUA DOUTOR MILTON BANDEIRA, 111 (31) 3891-6963 planartsom@yahoo.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R\$ 337,28**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.882.594/0001-65	Data: 26/03/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço especializado visando a organização e realização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes.	SRP: SIM
Descrição: Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista - Contratação de profissional (bombeiro civil) para prestação de primeiros socorros a participantes de eventos, munido de todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento de primeiros socorros, tais como: kit de primeiros socorros, talas, macas, bolsas térmicas frias, colar cervical entre outros. O profissional deve possuir condições físicas para carregar uma maca ocupada por pessoa com massa na faixa de 50 a 120 quilogramas, com auxílio de um segundo profissional socorrista, utilizando os materiais de primeiros socorros. A cotação deverá ser feita para diária de 8h/profissional. Contratação mínima: 2 profissionais/jornada.	Identificação: N°Pregão:909002024 / UASG:158154
CatSer: 25550 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista	Lote/Item: /42
	Ata: N/A
	Homologação: 28/05/2024 19:03
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 600
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.941.636/0001-17	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R\$ 210,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: DF Brasília SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, 38 Maria Célia Lima (61) 3042-1796 licitacoes@solutioneventos.com.br		

11.654.689/0001-94	WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 230,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: DF Brasília TRECHO TR SCES TRECHO 3 CONJUNTO 05 PARTE, D12 (61) 3541-6258 junior@welcomeco.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
01.328.401/0001-38	NATIVA 365 PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 300,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA DOS TABAJARAS, 602	ADRIANO	(85) 3261-2022	nativa@nativalive.com.br
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 300,12		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326	(96) 3346-0447 / (96) 8138-6836	c2empreendimentosap@outlook.com	
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA		R\$ 303,55		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES (LOT MORADA DO SOL), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoess.com.br
09.687.470/0001-40	EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA		R\$ 335,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Franco da Rocha	AV PACAEMBU, 428	(11) 4819-4117	publicom_financeiro@hotmail.com	
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO LTDA		R\$ 337,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	RUA BOQUIM, 81	(79) 8126-0600	barretosconsultoria@yahoo.com.br	
28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		R\$ 337,27		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
R BARBOSA DE FREITAS, 1741	Estefânio de Melo Silva	(85) 9888-5379	estefaniomelo@gmail.com		
04.274.005/0001-63	VIVER EVENTOS LTDA		R\$ 337,28		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A LOJAS 26 E 27, S/N	(61) 3387-9426	vivereventos@vivereventos.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA	R\$ 337,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA QS 112 CONJUNTO 7 LOTE, 04
Telefone: (61) 3352-1676	Email: satelitecomercio@gmail.com	
17.178.967/0001-60	NEXOO LTDA	R\$ 337,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
21.586.120/0001-92	LIFE CORRETORA LTDA	R\$ 337,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RIO GRANDE DO SUL, 225	Telefone: (79) 9914-4089	Email: felipe.reference@gmail.com
32.087.269/0001-43	32.087.269 LUCIANA RODARTE EDUARDO DE PAULA ZUCARELI	R\$ 337,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	R\$ 337,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Madalena	Endereço: R PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA SOUSA, 1
Nome de Contato: LUIS FERNANDO	Telefone: (85) 3221-0011	Email: lcfclfservicos@gmail.com
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	R\$ 337,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVS QUADRA 701 BLOCO O EDIFICIO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, SN
Nome de Contato: Gisele Domingues Udre Varela	Telefone: (61) 3548-3004	Email: comercial@luminareventos.com.br
12.342.574/0001-27	LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 337,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93
Telefone: (71) 3288-4981	Email: lisboa.producoes@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
06.698.560/0001-48	DKS PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 337,28		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA NOVE DE JULHO, 72	(11) 5524-8948	atendimento@dkseventos.com.br	
09.354.915/0001-70	ALUGUEL DE BECAS PARA TODO BRASIL LTDA		R\$ 337,28		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Colatina	R FREDERICO BOTAN, 308	.	(27) 31222-222	.@neg.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/03/2025 16:19:26

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 01 - Instrumento de Medição do Resultado

O IMR define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço o valor mensal a ser pago à contratada será reduzido, conforme Tabela Abaixo:

Tabela 1 - IMR

Item	Tipo de Serviço	Prazo para conclusão dos serviços	Índice de Desconto (IDSRA)
1	Encaminhar com antecedência de 24 horas, a relação dos profissionais com as qualificações constantes no TR, o qual irão prestar os serviços no evento determinado, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços – OS.	24 horas após o recebimento da OS.	2% por dia de atraso
2	Qualquer alteração do efetivo deverá ser comunicada pela CONTRATADA a CONTRATANTE com antecedência de até 6 horas do início dos trabalhos.	Até 2h a contar do encaminhamento do chamado com a solicitação de alteração.	0,2% por hora de atraso
3	Deverá ser respeitada a carga horária máxima de prestação de serviços diária de 08 horas para todos os serviços. Não será admitido serviços extraordinários, devendo o profissional que cumprir sua carga horária, ser substituído.	Até 6h a contar da necessidade de substituição do profissional indicação do tipo de serviço a ser realizado	0,2% por hora de atraso
4	Comprovação de qualificação e experiência dos profissionais a serem contratados, conforme descrito do TR.	24 horas após o recebimento da OS.	0,5% por dia de atraso
5	A equipe deverá trajar uniforme adequado/apropriado à tarefa, com identificação da empresa, conforme descrito no TR.	Até 1 hora antes do evento a contar da necessidade de substituição	0,5% por hora de atraso
6	Utilização de Equipamentos de Proteção Individual-EPI obrigatórios apropriados à tarefa, conforme descrito no TR.	Até 1 hora antes do evento	1% por hora de atraso
7	Reparar danos causados à União decorrentes da execução do objeto,	Até 30 dias a contar do dano causado	0,5% por dia de atraso

Anexo 01 - Instrumento de Medição do Resultado

O IMR define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço o valor mensal a ser pago à contratada será reduzido, conforme Tabela Abaixo:

Tabela 1 - IMR

Item	Tipo de Serviço	Prazo para conclusão dos serviços	Índice de Desconto (IDSRA)
1	Encaminhar com antecedência de 24 horas, a relação dos profissionais com as qualificações constantes no TR, o qual irão prestar os serviços no evento determinado, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços – OS.	24 horas após o recebimento da OS.	2% por dia de atraso
2	Qualquer alteração do efetivo deverá ser comunicada pela CONTRATADA a CONTRATANTE com antecedência de até 6 horas do início dos trabalhos.	Até 2h a contar do encaminhamento do chamado com a solicitação de alteração.	0,2% por hora de atraso
3	Deverá ser respeitada a carga horária máxima de prestação de serviços diária de 08 horas para todos os serviços. Não será admitido serviços extraordinários, devendo o profissional que cumprir sua carga horária, ser substituído.	Até 6h a contar da necessidade de substituição do profissional indicação do tipo de serviço a ser realizado	0,2% por hora de atraso
4	Comprovação de qualificação e experiência dos profissionais a serem contratados, conforme descrito do TR.	24 horas após o recebimento da OS.	0,5% por dia de atraso
5	A equipe deverá trajar uniforme adequado/apropriado à tarefa, com identificação da empresa, conforme descrito no TR.	Até 1 hora antes do evento a contar da necessidade de substituição	0,5% por hora de atraso
6	Utilização de Equipamentos de Proteção Individual-EPI obrigatórios apropriados à tarefa, conforme descrito no TR.	Até 1 hora antes do evento	1% por hora de atraso
7	Reparar danos causados à União decorrentes da execução do objeto,	Até 30 dias a contar do dano causado	0,5% por dia de atraso

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 23070.006029/2025-33

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de GoiâniaGo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º 23070.006029/2025-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *serviço de apoio para centro de eventos*, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

(Processo Administrativo nº 23070.006029/2025-33)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.006029/2025-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *Apoio para o Centro de Eventos*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE	QUANTIDAD	VALOR	VALOR
-----	---------------	--------	----------------	-----------	-------	-------

M			MEDIDA	E	UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.7. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.8. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.10. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 1.11. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 1.12. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.13. São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.13.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 1.13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.13.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.13.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.13.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 1.13.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 1.13.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 1.13.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 1.13.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 1.13.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 1.13.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 - 1.13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 1.13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 1.13.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 1.13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
 - 1.13.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.15. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1.19.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 1.19.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.19.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 1.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 1.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.22. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 1.23. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.29. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 1.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 1.31. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 1.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.33. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às

especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

- 1.34. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.35. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.37. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.38. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.39. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 1.39.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 1.40. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.41. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 1.42. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 1.43. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 1.44. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 1.45. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 1.46. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 1.47. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 1.48. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 1.49. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 1.50. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 1.51. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 1.52. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 1.53. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 1.54. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

- 1.55. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 1.56. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 1.57. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 1.58. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 1.58.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 1.59. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 1.60. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.61. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.62. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1.63. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.64. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

1.65. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

1.65.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

1.65.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

1.66. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.67. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.68. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.69. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.70. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.70.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.70.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.70.3. Das indenizações e multas.

1.71. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.72. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.72.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.72.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

- 1.73. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 1.74. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.75. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.76. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.77. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 1.78. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.79. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

- 1.80. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.81. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.82. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

1.83. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Goiânia*, Seção Judiciária de *Goiás* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Anexo IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/fornecimento dos materiais/produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 90029/2025.

Os serviços serão prestados no endereço: Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Goiás.

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade para o item único da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).					

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco **Agência** **Conta -Corrente**

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

GARANTIA DOS BENS: será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- 3 - sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:
 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
 - Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 -listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UFMG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente

assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.